

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICIPIO DE HULHA NEGRA - RS
CNPJ: 94.702.784/0001-43**

**Termo de Referência para Aquisições por
Dispensa de Eletrônica na forma de Cotação Eletrônica**

1. OBJETO

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Cortina de rolo screen 1% L- 1,24x A- 2,70 (branca ou cinza) Com instalação.	Unidade	02	R\$745,83 (média Licitacon)	R\$ 1.491,66
02	Cortina rolo screen 1% L- 1,88 x A- 2,70 (branca ou cinza) Com instalação.	Unidade	01	R\$745,83 (média Licitacon)	R\$ 745,83
03	Cortina rolo screen 1% L- 2,45 X a-2,75 (branca ou cinza) Com instalação.	Unidade	02	R\$745,83 (média Licitacon)	R\$ 1.491,66
04	Persiana Vertical 1,70m x 1,90 (LxA) Com instalação.	Unidade	05	R\$378,36 (média Licitacon)	R\$ 1.891,80
05	Tela mosqueteiro L- 1,50 X 1,70 (alumínio, duas folhas) Com instalação.	Unidade	01	R\$631,74 (média Licitacon)	R\$ 631,74
06	Cortina persiana vertical (2,00 largura x 2,00 comprimento), com instalação. Na cor terra cota	Unidade	03	R\$ 594,53 (mediana painel de preços.planejamento.gov.br)	R\$ 1.189,06
Total					R\$ 8.036,28

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, conforme abaixo discriminado: Classificação da despesa 1131 SMS - 3502 SMAPMA – 443 SMF

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o artigo 28, inciso I, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A formalização da contratação do serviço deve ser realizada nos termos do artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/2021

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição das cortinas, persianas se faz necessária para melhorar as condições de iluminação e conforto térmico dos ambientes do RBC (Rede Bem Cuidar), proporcionando melhor qualidade para atendimento aos pacientes e no ambiente de trabalho, reduzindo a luminosidade, conter mais privacidade para realizar exames, proteger do calor e a incidência de raios UVA e UVBs, a tela para proteção contra insetos.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. O critério de julgamento das propostas é o menor preço.

4.2. As certidões negativas e os demais documentos com o fim de demonstrar a regularidade fiscal e jurídica da empresa, serão exigidas somente da empresa vencedora.

4.3. Os demais atos referentes a este procedimento serão publicados no Site Oficial do Município (<https://hulhanegra.rs.gov.br/>)

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Endereço de instalação dos itens 01 ao 05: Rua Maria Cândida de Moraes Nº 1600.

5.2 Endereço de instalação do item 06: Av. Getulio Vargas Nº 1562, sala de Licitações.

5.3 A contratada deverá fornecer os itens conforme descrição a cima no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do empenho.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Os serviços e/ou bens serão recebidos:

6.1.1 Na secretária de Saúde: Sarah Mule de Oliveira e Fernanda Reiznautt de Lima Goncalves Monteiro

6.1.2 Na Prefeitura: Aline Oruoski e Rosangela Schneider

Os materiais e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.

7.2. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após o cumprimento dos subitens anteriores.

7.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

7.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATADA

8.1.1. Fornecer os materiais e executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados no contrato em estrita observância das especificações do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

8.1.2 O contrato terá vigência pelo prazo de 60 dias, prorrogáveis.

8.1.3 Apresentar os documentos exigidos nos Anexos e assinar o termo de contrato.

8.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos;

8.1.5 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no projeto e na proposta;

8.1.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência; e

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

9.2 DA CONTRATANTE

9.2.1. Receber provisoriamente os materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais e serviços fornecidos com as especificações constantes neste Termo do Referência; e

9.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1. Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Hulha Negra, 11 de Abril de 2025.



Valdinei de Matos
Secretaria de Administração
Planejamento e Meio Ambiente
Matricula 2696-4

Valdinei Roque de Matos
SMAPMA